



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO
FRANCISCO**

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 111, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
PARCERIA COM O PRODUTOR RURAL PARA
PAGAMENTO DE HORAS/MÁQUINAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a fazer parceira com o produtor rural para pagamento de horas/máquinas não
ultrapassando um limite de 5 horas para cada produtor, na forma estabelecida no Art. 146
inciso IV da Lei Orgânica do Município e decisão do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.

§1º - Os produtores rurais para terem os benefícios da
presente Lei, deverão protocolar requerimentos junto a Prefeitura Municipal endereçado á
Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º - A Secretaria Municipal de Agricultura emitirá relatório
detalhado e laudo técnico do Engenheiro Agrônomo ao Prefeito Municipal do
planejamento e atendimento dos serviços prestados aos produtores.

§3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, realizará coleta
de preços com finalidade de atingir a proposta mais vantajosa para a administração, no
tocante ao custeio de 50%(cinquenta por cento) do valor hora/máquina.

§4º - Fica dispensada a instauração de procedimento
licitatório, com base no Decreto de Situação de Emergência nº 573, de 24 de outubro de
2007.

§5º - Os produtores rurais para requererem o benefício de que
trata esta Lei, deverão anexar no requerimento de que trata o § 1º, comprovação de emissão
de notas fiscais de produtos guiados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei,
correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, 04 de dezembro de 2007.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal